MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 758/2006

Por meu despacho de 6 de Julho de 2006, proferido no uso de competência delegada, foram nomeadas provisoriamente na categoria de auxiliar administrativo, após concurso, Cristina Maria Ferro Moreno Travessa e Sandra Cristina Ferreira Batista Matildes. As presentes nomeações, após um ano, convertem-se em nomeações definitivas, determinando automaticamente a exoneração dos lugares de origem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, Jorge Gouveia.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15 759/2006

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de psicologia do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., aberto pelo aviso n.º 1861/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004.

Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que, relativamente ao concurso em epígrafe, se encontra afixada na Provedoria da Casa Pia de Lisboa, I. P., sita na Avenida do Restelo, 1, 1449-008 Lisboa, a lista de classificação e ordenação final.

6 de Julho de 2006. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Maria Manuela Araújo*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 15 760/2006

Por meu despacho de 4 de Julho de 2006 e a concordância do presidente do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social em 28 de Abril de 2006, foi Luísa Celeste da Silva Valério Veríssimo de Oliveira Martins, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal daqueles Serviços Sociais, transferida, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 746/2004, de 3 de Junho, de acordo com o artigo 15.º do diploma orgânico da Direcção-Geral (Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro), com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2006. — O Director-Geral, Fernando Ribeiro Lopes.

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 15 761/2006

Por despachos de 14 de Junho de 2006 do director regional-adjunto e de 3 de Julho de 2006 do inspector-geral do Trabalho, foi Isabel Maria Valadas de Campos Cabrita, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal da Escola Secundária de Santo André, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à carreira de auxiliar administrativo, pelo período de seis meses, nos termos dos n.ºº 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação na categoria de auxiliar administrativo. A presente nomeação reporta-se a 1 de Julho de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Delegação Regional do Centro

Rectificação n.º 1184/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 8010/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, a p. 5286, rectifica-se que no n.º 15.8, onde se lê «Dr.ª Isabel Maria Mota Pedro, que exerceu funções no regime de substituição» deve ler-se «Dr.ª Isabel Maria Mota Pedro, que exerceu funções em regime de suplência».

27 de Junho de 2006. — O Delegado Regional, *Armando M. Nunes da Silva*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 15 762/2006

No uso da autorização concedida pelo n.º v da deliberação n.º 1443/2005, republicada através da deliberação n.º 680/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2006), e nos termos dos artigos 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego:

1 — Na directora da Unidade de Apoio à Gestão, licenciada Ana Isabel Cecílio Gomes dos Santos Henriques da Cunha, a competência para:

- 1.1 Em matéria de gestão de recursos humanos vinculados ao regime da função pública ou ao regime de contrato individual de trabalho:
- i) Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante, nos termos do Código do Trabalho e da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho:
- ii) Despachar os processos no âmbito da protecção da maternidade e da paternidade nos termos da legislação aplicável;
- iii) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- iv) Confirmar as condições legais exigidas para o abono de escalões;
 v) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- vi) Autorizar deslocações em serviço em território nacional qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- vii) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível a utilização de viaturas do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P. (IGFSE), ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou delas resultem maiores encargos para o Instituto e, bem assim, a condução de viaturas afectas ao IGFSE, por motivos de serviço, por funcionários vinculados não integrados na carreira de motorista;
- viii) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- ix) Proceder à abertura de concursos de pessoal superiormente autorizados, bem como assegurar todos os actos de natureza processual posteriores às decisões de abertura dos referidos concursos que não constituam competência do respectivo júri;

1.2 — Em matéria de gestão financeira interna:

- i) Autorizar despesas e respectivos procedimentos com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1000, por acto, observados os condicionalismos legais;
- ii) Assinar as requisições de material, autorizar as folhas de processamento e visar documentos de despesa;
- iii) Autorizar o pagamento das despêsas através do fundo de maneio e dentro do limite previsto na alínea i);
- 1.3 Assinar a correspondência relativa às matérias ora delegadas; bem como o expediente necessário ao prosseguimento de tarefas e decisões proferidas em processos de natureza administrativa e financeira.
- 2 No director da Unidade de Controlo, licenciado Raul Carlos, competência para:
- i) Representar o IGFSE, enquanto entidade coordenadora de controlo do 2.º nível, no Sistema Nacional de Controlo;

- ii) Determinar a realização de acções de controlo e auditoria em execução do plano de actividades aprovado, designar os auditores/inspectores e aprovar as respectivas amostras e planos de acção correspondentes;
- iii) Remeter aos gestores dos programas operacionais os projectos de relatórios, para efeitos de contraditório, e os relatórios finais das acções de controlo e auditoria na sequência já devidamente aprovados, solicitando, se for o caso, a realização das diligências pertinentes;
- iv) Autorizar os pedidos de prorrogação de prazo para o exercício de contraditório, por parte dos gestores dos programas operacionais;
- v) Promover a articulação com os gestores dos programas operacionais em matéria de denúncias visando o seu esclarecimento, bem como em matérias relacionadas com o controlo de qualidade das acções de controlo do 1.º nível, designadamente no capítulo de regularizações financeiras e comunicação de irregularidades;
- vi) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.
- 3— No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do CPA, as competências ora subdelegadas podem ser objecto de subsubdelegação, dentro dos limites previstos na lei.
- 4 A subdelegação de poderes a que se refere o presente despacho entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de supervisão.
- 5 Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito da subdelegação de competências constante do presente despacho.
- 3 de Julho de 2006. O Vogal do Conselho Directivo, *Ramiro Ribeiro de Almeida*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 15 763/2006

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeadamente pela deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e pelos que me foram subdelegados pelo presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pelo despacho n.º 11 527/2006 (2.ª série), de 17 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2006, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora do Núcleo Jurídico, licenciada Maria Teresa Linhares Duarte Carrilho, as competências para, em matéria contra-ordenacional relativa a contribuintes e beneficiários:

Instruir processos de contra-ordenações;

Decidir pelo arquivamento dos processos de contra-ordenações, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

Autorizar o arquivamento dos processos de contra-ordenações, quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias, nos termos do artigo 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, bem como quando tenha ocorrido o pagamento da coima aplicada em decisão.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Junho de 2006. — A Directora, Maria do Carmo Antunes Silva.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 15 764/2006

Subdelegação de competências

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 22.º, n.º 8, e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, e no uso da autorização que me foi concedida

pelo despacho n.º 5872/2006 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegação, nos directores de núcleo e chefes de equipa que compõem esta unidade, a seguir discriminados:

Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, António Alberto Nifrário de Pinho Tavares;

Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução Contributiva — Edmundo Rente Lopes;

Núcleo de Prestações Familiares e Doença, Firmino José Paulos Ribeiro;

Serviço de Verificação de Incapacidades, Ana Cristina Gonçalves Leal Antunes;

Equipa de Desemprego, Maria Lucinda Ramos Bruno Lopes; Equipa de Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações, Maria do Rosário Martins Adrião Pina Cabrita:

I — As seguintes competências genéricas:

- Assinar, com a faculdade de subdelegação, a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos respectivos núcleos e equipas;
- Èmitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços.

II — As seguintes competências específicas:

Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações:

- 1) Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes;
- 2) Autorizar, nos casos permitidos por lei, o pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por
- lei;
 3) Efectuar os procedimentos necessários ao controlo do cumprimento da obrigação contributiva das pessoas singulares;
- Decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas no regime dos trabalhadores independentes;
- 5) Decidir sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;
- 6) Decidir sobre os pedidos de enquadramento no regime do seguro social voluntário;
- 7) Decidir sobre os pedidos de reconhecimento e de bonificação de períodos contributivos, assim como proceder ao registo de equivalência e outras regularizações de registo de salários;
 - 8) Decidir sobre a aplicação das taxas contributivas;
- Decidir sobre os processos no âmbito das relações internacionais, de verificação de direitos e processamento de benefícios;
- 10) Decidir sobre processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e respectivo enquadramento nos regimes de segurança social;
 - 11) Providenciar sobre processos de reembolso de contribuições;
- Decidir sobre a sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro, serviço militar e prestações de desemprego;
- 13) Decidir sobre transferência de contribuições entre regimes;
- 14) Decidir sobre processos de inscrição ou anulação de inscrição de pessoas colectivas, actualização de cadastro e respectivo enquadramento;
- 15) Proceder ao enquadramento e à vinculação dos membros dos órgãos estatutários.

Núcleo de Incentivos ao Emprego, Isenção e Redução Contributiva:

- Decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, como sejam as dos incentivos ao emprego;
- Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas e situações de pré-reforma e similares.

Núcleo de Prestações Familiares e Doença:

- 1) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares a crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de terceira pessoa e subsídio de funeral;
- Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade, adopção, licença parental, por faltas especiais de avós e por riscos específicos;
- 3) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos pedidos de subsídio de doença familiar ou adoptados menores ou deficientes e para assistência a deficientes profundos e a doentes crónicos; 4) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações
- 4) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;
- Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença.